

RECURSO AO PLENÁRIO

(Do Sr. OTAVIO LEITE)

*Recurso contra a decisão do Exmo.
Sr. Presidente Michel Temer que
indeferiu a tramitação da “Emenda
65 à MP 472 de 2009”.*

Requer-se, nos termos do § 2º do art. 137 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a apreciação pelo Plenário, ouvida a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, de recurso contra a decisão proferida no sentido do indeferimento da tramitação da Emenda 65 no bojo da MP 472/09, esse recurso permitirá a manutenção da soberania do nosso Plenário em julgar se as mesmas são convenientes juridicamente para o país.

JUSTIFICAÇÃO

Como na MP, no seu art. 19 se propõe que haja uma desoneração alterando o art. 2º da Lei 10.865/2004, a fim de isentar de pagamento de PIS COFINS as remessas para o exterior para pagamentos em serviços de meteorologia e conformidade. A emenda 65 segue o mesmo caminho.

A emenda 65 nada mais faz do que também alterar artigo da Lei 10.865/2004 para isentar das referidas contribuições as remessas para pagamento de serviços relacionados com atividades do turismo receptivo.

Assim, não cabe considerar a citada emenda como matéria estranha.

Sendo dessa forma, rogo aos Nobres Pares o DEFERIMENTO para tramitação da emenda 65, a fim de que possa a soberania do nosso Plenário julgar se as mesmas são convenientes juridicamente para o país.

Deputado OTAVIO LEITE
PSDB/RJ

Líder da Minoria no Congresso Nacional